

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000437/2020

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Resolução nº 5102 de 27 de junho de 2019, que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO” por **lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e legislação pertinente, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações e **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA: 22/12/2020**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09horas, do dia 22 de dezembro de 2020.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09horas, do dia 22 de dezembro de 2020.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min, do dia 22 de dezembro de 2020.**LOCAL:** www.pregaobanrisul.com.br ou através do “link” no site www.banrisul.com.br**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** banrisul_licitacoes@banrisul.com.br**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**HABILITAÇÃO:** exclusivamente no sistema eletrônico.**RECURSO ADMINISTRATIVO:** exclusivamente no sistema eletrônico.**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital, conforme lotes a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
1	1.1	MONITOR MULTIPARÂMETROS - UTI	77
2	2.1	VENTILADOR PULMONAR	77
3	3.1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA (COM COLCHÃO)	77

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte – Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.2.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.2.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.3.** A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.4.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br.
- 2.5.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar deste Pregão empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar de licitações e impedidas de contratar com o Banrisul, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
- II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul

ou uma de suas Controladas;

III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. A vedação prevista no item 3.1 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens,

Serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspensa, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, nos termos da Lei 13979/2020.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 4.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão.

V. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 1 (uma) hora depois de encerrada a disputa, os documentos a seguir elencados. Excepcionalmente, em razão da pandemia de Coronavírus, os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, ficando dispensado o envio dos originais para a Unidade de Licitações e Compras. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
 - a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no item 5.1.1 a**

seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no item 5.1.1 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência (Anexo I, Item 4);

d) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

f) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos (Anexo I, Item 5);

g) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo I, Item 5);

h) Apresentar comprovações quanto ao objeto licitado conforme documentação solicitada no **item 14 do Termo de Referência** anexo ao presente edital

5.1.1. No caso de a licitante não possuir o Certificado referido na alínea “a” do item 5.1, para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1.1. Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2. Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos da Lei 13979/2020.

VI. DA PROPOSTA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à

execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

- 6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública do pregão.
- 6.6. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço total do lote**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 6.7. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 6.8. Esta licitação é composta por 3 lotes, podendo os licitantes orçarem os lotes/itens em que efetivamente tiverem interesse.
- 6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.10. A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

VII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços.
 - 7.2.1. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
 - 7.2.1.1. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme item 7.12 do presente edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e

respectivo horário de seu registro e valor.

- 7.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.
- 7.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.12.2.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se

enquadrarem no item 7.12.1.

- 7.12.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.12.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7.12.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 7.12.7.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 7.12.1 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 7.13.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.
- 7.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, em até 1 (uma) hora, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (item V deste edital), bem como **a proposta** de acordo com o preço final. Excepcionalmente, em razão da pandemia de Coronavírus, os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, ficando dispensado o envio dos originais para a Unidade de Licitações e Compras. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
- 7.15.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido

melhor preço.

- 7.16.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17.** A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Os preço(s) unitário(s) e total, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - b) O prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - c) Fabricante, marca, modelo e versão do objeto;
 - d) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 7.18.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro.
- 7.19.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro declara a licitante vencedora da licitação.

VIII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** Até 1 (uma) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do pregão.
- 8.2.** Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.3.** As solicitações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 8.4.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 12 (doze) horas.
- 8.5.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

- 8.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 1 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 9.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 9.6.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

X. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

- 10.1.** O pregoeiro notificará o licitante vencedor para que entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) unidade do objeto, para efeito de comprovação exigida neste edital.
- 10.1.1.** As amostras deverão ser entregues na Unidade de Gestão Patrimonial do Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201 – Armazéns 7 e 8, Canoas/RS
- 10.2.** O regramento referente a amostra/verificação está contido no item 8 do Termo de Referência.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

XII. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de **Autorização de Compra** nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 12.2.** No caso de o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 13.1.** O prazo de entrega do objeto contratado será de até 100 (cem) dias, a contar da data da emissão da Autorização de Compra, ficando o referido prazo definido no respectivo documento.
- 13.2.** A instalação do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do cronograma de instalação com a relação de locais.
- 13.3.** O objeto deverá ser entregue na Unidade de Gestão Patrimonial do Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201 – Armazéns 7 e 8, Canoas/RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.
- 13.4.** O objeto deverá ser instalado em hospitais do Estado do Rio Grande do Sul, os quais serão indicados no ato da formalização da contratação, e deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.
- 13.5.** Excepcionalmente, mediante concordância expressa das equipes técnica e administrativa dos locais da instalação, a instalação do objeto poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

XIV. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 130 (cento e trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XV. DO RECEBIMENTO/ACEITE DO OBJETO

- 15.1. De acordo com o constante na minuta da Autorização de Compra anexa ao presente edital.

XVI. DA GARANTIA DO OBJETO

- 16.1. O prazo de garantia do objeto contratado será de 12 (doze) meses, a contar da sua entrega definitiva.

XVII. DO PAGAMENTO

- 17.1. O valor acordado será pago até o dia 15º (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da contratada, conforme **item 6 da Autorização de Compra** anexa ao presente edital.

XVIII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 18.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 19.2. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 9 da Autorização de Compra** anexa ao presente edital.

XX. DA RESCISÃO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **item 8 da Autorização de Compra** anexa ao presente edital.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os

remanescentes.

- 21.2.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.12 e 7.17, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 21.3.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 21.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 20.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 21.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 21.6.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 21.7.** O Banco, na pessoa do pregoeiro ou da autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 21.8.** Caso seja necessária a diligência do pregoeiro para a verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 21.9.** É facultado ao pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 21.10.** É facultado, ainda, ao pregoeiro, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.11.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme item 5.1, alínea “e”, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para

apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 21.11.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 21.12.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, este pregão, observadas as disposições legais pertinentes.
- 21.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 21.14.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, e desde que não comprometa o interesse do Banco, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.16.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banco e a segurança da contratação.
- 21.17.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado por este Banco.
- 21.18.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 21.19.** Fazem parte integrante e complementar deste edital:
- Anexo I - Declaração de Sujeição de Edital;
 - Anexo II - Minuta do Autorização de Compra nº 0000437/2020;

- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Especificações Técnicas;
- Anexo V - Planilha de Orçamentos.

21.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

ANEXO II**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0000437/2020**

Processo: 0000437/2020

Contratante: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 000437/2020 e seus anexos.

1. Modo de Execução

- 1.1.** A contratada deverá entregar os materiais novos de fábrica, com embalagem original, manuais do fabricante e garantia.
- 1.2.** O objeto deverá ser original, sem uso/recondicionado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme quantidades e especificações a seguir relacionadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
1	1.1	MONITOR MULTIPARÂMETROS - UTI	77	UN
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
2	2.1	VENTILADOR PULMONAR	77	UN
LOTE	ITEM		QUANT. TOTAL	UNID.
3	3.1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA (COM COLCHÃO)	77	UN

- 1.3.** As especificações técnicas do objeto estão descritas no **ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

1.4. A Contratada deverá:

- I.** Comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática).
- II.** Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a

- adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática).
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
 - V. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens objeto.
 - VI. Responsabilizar-se pelo transporte do material atendendo as características de conservação e acondicionamento durante o transporte, exigidos pelo fabricante, de maneira a garantir a integridade do produto.
 - VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - VIII. Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática).
- 1.5. Instalação e Capacitação**
- 1.5.1. A Contratada deverá capacitar o representante do local da entrega sobre as funcionalidades dos itens que formam o objeto.
 - 1.5.2. Os equipamentos deverão ser instalados no local apropriado, indicado pelas equipes técnica e administrativa dos Hospitais a serem indicados no ato da formalização da contratação, e prestar assistência técnica no local da instalação, quando for necessário.

2. Valor total da contratação

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (por extenso).
No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da CONTRATADA.

3. Local de entrega

3.1. Entrega do objeto

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue na Unidade de Gestão Patrimonial do Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201 – Armazéns 7 e 8, Canoas/RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

3.2. Instalação e Capacitação

- 3.2.1. O objeto deverá ser instalado em hospitais do Estado do Rio Grande do Sul, os quais serão indicados no ato da formalização da contratação, e deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min. Excepcionalmente, mediante concordância expressa das equipes técnica e administrativa dos hospitais, a instalação do objeto poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
- 3.2.2. Os profissionais da equipe técnica e administrativa dos Hospitais a serem indicados no ato da formalização da contratação, deverão receber capacitação

sobre a utilização do objeto em dias e horários a combinar com a Administração do local da instalação.

3.3. Prazos

- 3.3.1. O prazo de entrega é até 100 (cem) dias a contar da emissão desta Autorização de Compra, encerrando-se em __/__/____.
- 3.3.2. A instalação do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do cronograma de instalação com a relação de locais.
- 3.3.3. O prazo de vigência desta contratação é de 130 (cento e trinta) dias.
- 3.3.4. O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º - H da Lei Federal 13.979/2020.

4. Garantia

- 4.1. A garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo passa a contar a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. Os atendimentos de manutenção no período de garantia não têm ônus adicionais ao contratante, e devem ser realizados através de canal específico garantido pela contratada, de segunda à sexta, das 08h às 17h.

5. Alterações

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº13.303/2016.
- 5.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
 - a) Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
 - c) Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - d) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
- 5.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.
- 5.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50 (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

6. Condição de pagamento

- 6.1. O preço ajustado será pago pelo Banco à empresa CONTRATADA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à instalação definitiva do objeto, com o respectivo aceite da unidade recebedora do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata correspondente, na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico contratacoes_contratos@banrisul.com.br.
- 6.2. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.
- 6.3. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
 - a) Descrição do objeto contratado,

- b) Nº da Autorização de Compra;
 - c) Nº do CNPJ do Banco: 92.702.067/0001-96;
 - d) Nº da Inscrição Estadual do Banco: 096/253625-3;
 - e) Data do vencimento: na apresentação;
 - f) Descrição na Fatura, ou Fatura separada para materiais e mão-de-obra, quando for o caso.
 - g) Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.
- 6.4. O documento fiscal deverá corresponder ao estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá estar acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.5. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do Banco será devolvido à empresa CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. O Banco prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data fixada nesta cláusula coincida com feriados ou sem expediente bancário.
- 6.7. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias etc.), quando requerido pelo CONTRATANTE.
- 6.8. O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, na instituição financeira definida pela Contratada.

7. Recebimento do objeto

- 7.1. O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco o receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas no edital e seus anexos.
- 7.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do(s) objeto(s) da licitação, na forma do item 7.1 supra.
- 7.3. Será(ão) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) da licitação, se entregue(s) em desacordo com o edital e esta autorização de compra cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

8. Rescisão

- 8.1. A rescisão desta autorização se dá:
- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
 - II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante e para a Contratada;
 - III. Por determinação judicial.
- 8.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão:
- IV. A inexecução total do contrato;
 - V. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - VI. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - VII. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - VIII. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - IX. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - X. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

- XI.** O desatendimento das determinações regulares da Contratante decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- XII.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIII.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIV.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. Penalidades e Multas

- 9.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - 9.1.2. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para cada entrega, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução;
 - 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para cada entrega, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a instalação do objeto;
 - 9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Autorização de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - 9.1.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Autorização de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.
- 9.2. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
 - I.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III.** Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
 - III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c)** A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

- IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 9.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 9.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

10. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante

10.1. Direitos

- 10.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Obrigações

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações pactuadas;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação;
- e) A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional

como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA NO CAMPO ESPECIFICADO:

Protocolo de recebimento em: ____/____/____

Nome (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa:

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000437/2020

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Diretoria Administrativa
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Diretoria Administrativa
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Diretoria Administrativa

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

1.1 Especificações do Objeto

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, nas seguintes especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
1	1.1	Monitor Multiparâmetro para UTI	77	UN
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
2	2.1	Ventilador Pulmonar Pressiométrico e Volumétrico	77	UN
LOTE	ITEM		QUANT. TOTAL	UNID.
3	3.1	Cama Hospitalar tipo Fowler elétrica (com colchão)	77	UN

As especificações técnicas do objeto estão descritas no **ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**.

2. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- | | |
|---------------------------|----------------------------------|
| (X) Aquisição de bem | () Prestação de Serviços |
| () Fornecimento contínuo | () Obras/Serviços de Engenharia |
| () Licença de software | () Outros: _____ |

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

4. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

5. ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? (X) NÃO () SIM

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

6.1. A contratada deverá entregar os materiais novos de fábrica, com embalagem original, manuais do fabricante e garantia.

6.2. O objeto deverá ser original, e estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3. A Contratada deverá:

6.3.1. Comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática).

6.3.2. Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos:

I. segurança para o usuário e instalações;

II. compatibilidade eletromagnética;

III. consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática).

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens objeto.

6.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material atendendo as características de conservação e acondicionamento durante o transporte, exigidos pelo fabricante, de maneira a garantir a integridade do produto.

6.3.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.3.8. Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática).

6.4. Garantia

6.4.1. O objeto terá garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo passa a contar a partir do recebimento e aceite definitivo do objeto, sem ônus adicional ao contratante.

6.4.2. Os atendimentos de manutenção no período de garantia não têm ônus adicionais ao contratante, e devem ser realizados através de canal específico garantido pela contratada, de segunda à sexta, das 08h às 17h.

6.5. Instalação e Capacitação

6.5.1. A Contratada deverá capacitar o representante do local da entrega sobre as funcionalidades dos itens que formam o objeto.

6.5.2. Os equipamentos deverão ser instalados no local apropriado, indicado pelas equipes técnica e administrativa dos Hospitais a serem indicados no ato da formalização da contratação, e prestar assistência técnica no local da instalação, quando for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?

(X) NÃO () SIM

8. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? (X) NÃO () SIM

IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? (X) NÃO () SIM

V. Regras para amostra/verificação.

Após a declaração pelo pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar 1 (uma) unidade do objeto para amostra e verificação por parte do Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis.

A amostra deverá ser entregue na Unidade de Gestão Patrimonial do Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201 – Armazéns 7 e 8, Canoas/RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min, em até 10 (dez) dias a contar da declaração de licitante vencedora do certame.

O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item. Não caberá a licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. A licitante arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo.

A amostra será submetida à avaliação e o resultado será divulgado à licitante em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da recepção da amostra pelo Contratante. Serão aplicados sobre as amostras testes e/ou verificações, conforme previsto no instrumento convocatório. Nessa avaliação poderá ser feito, por exemplo, teste de resistência a esterilização, verificação se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na Anvisa, verificação se o material tem rendimento adequado às necessidades da Instituição e até mesmo para a confirmação se o que está sendo ofertado no descritivo é compatível com o que está sendo solicitado em edital e enviado pela licitante.

A aceitação da amostra é condição para adjudicação ou desclassificação do objeto do certame. Caso o objeto não seja aprovado, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado e o próximo é convocado, na ordem de classificação. Após a avaliação das amostras, o Contratante divulga seu Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação do item, que passou por todos os testes necessários, informando o aceite definitivo ou a recusa. Este parecer permanecerá nos autos e poderá ser objeto de pedido de vistas. Caso o material não seja aprovado, a licitante será informada sobre os motivos que levaram à reprovação do objeto e será imediatamente desclassificado.

As amostras exigidas, que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério do Contratante.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue na Unidade de Gestão Patrimonial do Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201 – Armazéns 7 e 8, Canoas/RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

9.2. Instalação e Capacitação

O objeto deverá ser instalado em hospitais do Estado do Rio Grande do Sul, os quais serão indicados no ato da formalização da contratação, e deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min. Excepcionalmente, mediante concordância expressa das equipes técnica e administrativa dos hospitais, a instalação do objeto poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

Os profissionais da equipe técnica e administrativa dos Hospitais a serem indicados no ato da formalização da contratação, deverão receber capacitação sobre a utilização do objeto em dias e horários a combinar com a Administração do local da instalação.

10. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 100 (cem) dias a contar do início da vigência contratual.

A instalação do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do cronograma de instalação com a relação de locais.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 130 (cento e trinta) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

A presente contratação poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º - H da Lei Federal 13.979/2020

12. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

13. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da instalação definitiva do objeto.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

14.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.2.1. A Licitante deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:

I. Do fabricante ou importador do produto:

- a) registro de produto/equipamento na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) documento que comprove que o produto/equipamento objeto do certame não está sujeito ao regime de vigilância sanitária;
- c) alvará sanitário/licença sanitária estadual ou municipal vigente.

II. Da Licitante:

- a) autorização de funcionamento de empresa (AFE) junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) alvará sanitário/licença sanitária estadual ou municipal vigente.
- c) para produtos/equipamentos registrados, a licitante deverá apresentar, ainda, certificado de boas práticas de fabricação e controle (CBPF), de acordo com a Resolução- RDC nº 59, de 27 de junho de 2000.

14.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

14.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

14.3.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

16. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
2%	Sobre o valor total de cada lote.	Por dia de atraso.	Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto.
2%	Sobre o valor total de cada lote.	Por dia de atraso	Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para instalação do objeto.

17. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? (X) NÃO () SIM

18. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbra a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

19. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 22 de outubro de 2020.

20. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- Especificações técnicas do objeto.

LOTE 01 - MONITOR MULTIPARÂMETROS – UTI

Monitor multiparametro modular com monitorização de pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com possibilidade dos seguintes parâmetros: ECG, Respiração, temperatura, SpO2, PNI e Pressão Invasiva. Display tipo cristal líquido colorido no mínimo 12 polegadas”; sensível ao toque, com alça para transporte, capacidade apresentação simultânea de 6 curvas; com possibilidade de fornecimento de integração com central de monitoração, através de protocolo HL7; configuração automática da tela conforme disponibilidade do parâmetro, com o mínimo 01 configuração pré-programada e gravada de tela. Tendências gráficas e numéricas de 24 horas, com gráfico de minitendências na tela de monitoração em tempo real. Deve possibilitar interface com outros equipamentos tais como ventiladores pulmonares e tela escrava. Alimentação: 110/220 VAC com seleção automática e bateria de lítio ou níquel recarregável com duração mínima de 30 minutos. Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes módulos: ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; recursos de detecção automática de pulso de marca passo; detecção do segmento ST; análise de arritmias entre elas bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual; Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 120 movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia. Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 10° a 45°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima. Oximetria: com tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade. O oxímetro deve ser integrado ao monitor. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO2; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos e operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 260 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Pressão Invasiva: 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -40 à 320 mmHg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e seis escalas de medidas selecionáveis. Capnografia: sistema de medida através de um dos métodos (“sidestream” ou “mainstream”), indicação no display do monitor das concentrações de gases inspiradas e expiradas, curvas e tendências. Débito Cardíaco: Medida por sonda em linha ou sonda em banho com intervalo de medição de temperatura sanguínea entre 23° a 42°C. O método de medição do parâmetro do débito cardíaco deve ser por termodiluição. Deverá ter alimentação bi-volt ou 200V 60Hz com registro na ANVISA.

LOTE 02 - VENTILADOR PULMONAR

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (PCV); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada em PCV, VCV; Ventilação com pressão regulada e volume controlado (PRVC) Ventilação com suporte de pressão; Ventilação Não Invasiva em dois níveis de pressão; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controle: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 20 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo ente 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 45cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 10 polegadas touchscreen; Monitorização de volume por sensor distal; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total / ou espontânea, Tempo inspiratório, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 24 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, índice de respiração rápida e superficial. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto em silicone 04 jogos sem conexões intermediárias (armadilhas de água), Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, válvulas reguladoras de pressão ar e oxigênio. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica deve ser bi-volt ou 220V e ter registro na ANVISA.

LOTE 03 – CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA

Cama hospitalar elétrica construída em aço com pintura eletrostática, estrado articulado, dividido em 04 sessões; O estrado deverá ser em ABS ou chapa de alta resistência, removível em necessidade de ferramentas para manutenção e higienização; A cabeceira e a peseira deverão ser confeccionadas em material termoplástico de alta resistência e removíveis; As grades laterais deverão ser retrateis, com travamento e sistema de amortecimento; A cama deverá ter controle que permita ajuste de altura, encosto e pernas da cama, independente do controle máster; A cama deverá ter controle máster com os seguintes movimentos: 1. Posição de cadeira 2. Trendelemburg e Trendelemburg reverso 3. Ajuste de altura 4. Fowler 5. Flexão de perna 6. Função de Autocontorno ou cadeira com flexão do dorso e de joelhos em um único botão 7. Função de pé vascular com ajuste manual ou elétrico 8. Função de RCP (parada cardíaca) manual em ambos os lados da cama (independente do controle Máster) 9. A cama deve possuir sistema pivô antissalhamento ou de estrado curvo para melhor conforto e diminuição da pressão lombar e abdominal. Características técnicas mínimas: A cama deverá ter ajuste de altura mínima de 40cm na posição mais baixa e 78cm no máximo em sua posição mais elevada, do chão até a base do colchão; Movimentos de Trend/Trend reverso de no mínimo 12 graus; Movimento de Fowler de no mínimo 60 graus; Flexão de joelhos e pernas de no mínimo 20 graus; Carga de trabalho seguro de no mínimo 200Kg; Deverá ser equipada com indicadores do ângulo de elevação do dorso em relação a base da cama; Comprimento total da cama deverá ser de no mínimo 215cm e no máximo 225cm; A largura total da cama não deverá ser maior que 103cm; A cama deverá ser equipada com rodízios de no mínimo 12,5cm de diâmetro; O sistema de frenagem deverá do tipo central para as 04 rodas com trava (comando) nos pés da cama; A cama deverá ter sistema de bateria para acionamento dos movimentos em caso de falta de energia elétrica; As camas deverão ser 220V 50/60HZ; Capacidade de receber nos 04 cantos da cama suporte de soro; A cama deverá ter grau de proteção para líquidos de no mínimo IPX4; Sistema de amortecimento de em borracha nos 04 cantos da cama; 01 suporte de soro com 04 ganchos de fixação; Deverá acompanhar um colchão com capacidade para no mínimo 120Kg, espuma com sistema de prevenção de escaras, em diferentes zonas; A capa deverá ser impermeável a líquidos, permeável a vapor de água, elástica com fechamento por zíper e costuras soldadas; O colchão deverá ter no mínimo a espessura de 15cm. A cama deverá estar certificada para uma vida útil não inferior a 10 anos; Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 vigente¹. Equipamento deverá ter registro na ANVISA.

¹ OBSERVAÇÃO COM RELAÇÃO À CERTIFICAÇÃO ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013

Caso a licitante possua certificado ABNT NBR anterior a IEC 60601-2-52:2013, o mesmo somente será aceito caso a certificação do produto esteja vigente. Contudo, o produto deve atender a norma do INMETRO atual. As atualizações para novas normas podem ser realizadas no momento da recertificação do produto na ANVISA.